



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 148, DE 22 DE SETEMBRO DE 1972.-

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e Fundo de Reserva e Contigência p/ Créditos Adicionais ao Orçamento vigente e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de Cr\$- 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS) para fazer face às Despesas Correntes e de Capital, conforme discriminação no anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobertura do montante do crédito e que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos oriundos das amalações constantes do anexo II, desta Lei.

Art. 3º - O saldo de Cr\$- 3.313.267,23 ( TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) restante das amalações do anexo II, constituirá a Reserva de Contigência para abertura de Créditos Adicionais às diversas unidades orçamentárias da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rio Branco, a fim de proporcionar maior dinâmica às verbas constantes do orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

.2

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado  
do Acre, em 22 de setembro de 1972.-

*José Durval Wanderley Dantas*  
Engº JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS

Prefeito Municipal

*Rui Alves Pereira*  
RUI ALVES PEREIRA

Chefe da Div. de Administração

*Raimundo Vianna Ferreira*  
RAIMUNDO VIANNA FERREIRA

Chefe da Div. de Finanças

*Waldemar D'Avila Maciel*  
WALDEMAR D'AVILA MACIEL

Chefe da Div. de Obras, Viação e Urbanismo